

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E A EMPRESA CLINICA RENASCER LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA RENASCER LTDA**, com sede na rua Luiz Jarussi, nº415, bairro Jardim alto da santa Cruz, no município Itatiba-SP, CEP 13.251-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.546.943/0001-08, neste ato representada por **BRUNA LOPES DE OLIVEIRA PELLISON**, portadora do CPF 370.213.778-51, residente e domiciliada na rua Antônio Búfalo, nº 08, núcleo residencial Abramo Delforno, Itatiba-SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato 012/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 19/06/2020;

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Necessidade de estender o período de internação da adolescente, por igual período contratado;

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo pago duas parcelas no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
06.03	2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.96.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 19 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE NOVA LACERDA**  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CLINICA RENASCER LTDA**  
**BRUNA LOPES DE OLIVEIRA PELLISON**  
contratado

\_\_\_\_\_  
**YURI SILVA DIAS**  
**OAB/MT 21981 – B**  
Visto Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_